

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013, fornecimento imediato, Processo Administrativo nº 337/2013**, visando o fornecimento de material de limpeza. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **09:00 horas** do dia **16/01/2014**. Abertura da sessão às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a aquisição de material de limpeza para a secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	AMOSTRA
01	Desinfetante aromatizado – emb. 1 litro (diversos aromas, menos aroma talco)	150 Unidades	X
02	Limpador diluível perfumado – frasco 500 ml (diversos perfumes)	60 Unidades	X
03	Álcool Etílico 46,2% embalagem 1 litro (uso doméstico)	15 Unidades	
04	Copo descartável 180 ml, não tóxico, com 100 unidades cada pacote, produto normatizado ABNT	120 pacotes	X
05	Papel Higiênico boa qualidade, banco, picotado, não reciclável, macio, gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro, rolo com 30 metros, folha dupla, fardo com 64 unidades.	25 fardos	X
06	Luva de Borracha, tamanho pequena, forrada.	40 pares	X
07	Luvas de borracha, tamanho média, forrada	30 unidades	X
08	Sabão em pó pacote 1 kg	05 unidades	
09	Saponáceo cremoso 300 ml	30 unidades	X

10	Cera Líquida vermelha, auto brilho, 750 ml	25 unidades	X
11	Cera líquida vermelha	15 unidades	X
12	Rodo para cera	10 unidades	X
13	Rodo limpa pisos com manta, tipo "Scotch Brite"	12 unidades	X
14	Multi-Usos: limpador geral 500 ml	15 unidades	X
15	Papel toalha pacote com 100 folhas, cor branca	120 pacotes	X
16	Sabonete líquido diversos aromas, emb. de 5 litros	05 unidades	X
17	Água sanitária, emb. 5 litros	05 unidades	
18	Amaciante de roupas, galão de 5 litros, diversos aromas	03 unidades	X
19	Esponja para louças	100 unidades	X
20	Detergente de louça, biodegradável, frasco com 500 ml	40 unidades	X
21	Guardanapo de papel branco, tamanho 24x22, pacote com 50 unidades	10 pacotes	X
22	Bloco sanitário sólido	500 unidades	X
23	Vassoura de nylon	06 unidades	X
24	Desodorizante de ambiente. Embalagens com 360ml, diversos aromas	20 unidades	X
25	Rodo pequeno, tamanho 40 cm.	06 unidades	X
26	Querosene - embalagem com 01 litro	06 unidades	

1.2 Deverá ser apresentado amostra do material indicado na coluna "PRODUTO COM AMOSTRAS" - indicação feita com um "x", até às 08:30hs do dia 16/01/2013, na sede administrativa do município .

1.3 As amostras deverão ser entregues juntamente com as propostas de preço e documentos de habilitação, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de Certificado de Aprovação pela comissão nomeada.

1.4 As marcas apresentadas na amostra deverão ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

1.5 As amostras apresentadas para análise, após a expedição do certificado, serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização em razão da violação de lacre, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO. A empresa que não fizer a entrega de amostras exigidas neste edital será declarada desclassificada para o respectivo item.

§ 1º A empresa que não fizer a entrega de amostras exigidas neste edital terá o lote desclassificado.

§ 2º A comissão que analisará as amostras será nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por três servidores públicos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente

ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 043/2013
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 043/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificadas a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas.**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2.7 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 – Qualificação Técnica:

I - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - Declaração assinada pelo representante legal do proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, para participar de Licitação Pública.

III - Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal do proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

IV – Declaração de idoneidade.

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deverá ser de 60 (sessenta) dias**, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Reduzido 07.00 Sec de Administração
Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 -Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000 – Fonte 0100

11 – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue pelo vencedor, e sem qualquer custo adicional, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto – SC.

12 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Fica vedado o reajuste de preços.

12.2 O pagamento do preço será efetivado tão logo autorizado pela Secretaria de Educação, órgão responsável pelo recebimento do material.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, **no prazo de 3 (três) dias após a adjudicação do objeto**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV – Declaração de idoneidade.

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

16.12 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111, ou site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: _____/_____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n.º 0337/2013, Licitação n.º 043/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão n.º 043/2013, datado de e homologado em data de ____ de _____ de 2014, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

.....
.....

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 4004 – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3390000 – Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início: data da assinatura.
- b) término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 043/2013, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2013.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

ANEXO II
PREGÃO 043/2013
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº **043/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
PREGÃO Nº 043/2013
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO 043/2013
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação n.º **043/2013**, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2014.

PROponente
CNPJ Nº

ANEXO V
PREGÃO 043/2013
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

Empresa: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Fone/fax: _____

Aquisição de material de limpeza para a secretaria municipal de administração do
 Município de Pinheiro Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Desinfetante aromatizado – emb. 1 litro (diversos aromas, menos aroma talco)	150 Unidades			
02	Limpador diluível perfumado – frasco 500 ml (diversos perfumes)	60 Unidades			
03	Álcool Etilico 46,2% embalagem 1 litro (uso doméstico)	15 Unidades			
04	Copo descartável 180 ml, não tóxico, com 100 unidades cada pacote, produto normatizado ABNT	120 pacotes			
05	Papel Higiênico boa qualidade, banco, picotado, não reciclável, macio, gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro, rolo com 30 metros, folha dupla, fardo com 64 unidades.	25 fardos			
06	Luva de Borracha, tamanho pequena, forrada.	40 pares			
07	Luvras de borracha, tamanho média, forrada	30 unidades			
08	Sabão em pó pacote 1 kg	05 unidades			
09	Saponáceo cremoso 300 ml	30 unidades			
10	Cera Líquida vermelha, auto brilho, 750 ml	25 unidades			
11	Cera líquida vermelha	15			

		unidades			
12	Rodo para cera	10 unidades			
13	Rodo limpa pisos com manta, tipo "Scotch Brite"	12 unidades			
14	Multi-Usado: limpador geral 500 ml	15 unidades			
15	Papel toalha pacote com 100 folhas, cor branca	120 pacotes			
16	Sabonete líquido diversos aromas, emb. de 5 litros	05 unidades			
17	Água sanitária, emb. 5 litros	05 unidades			
18	Amaciante de roupas, galão de 5 litros, diversos aromas	03 unidades			
19	Esponja para louças	100 unidades			
20	Detergente de louça, biodegradável, frasco com 500 ml	40 unidades			
21	Guardanapo de papel branco, tamanho 24x22, pacote com 50 unidades	10 pacotes			
22	Bloco sanitário sólido	500 unidades			
23	Vassoura de nylon	06 unidades			
24	Desodorizante de ambiente. Embalagens com 360ml, diversos aromas	20 unidades			
25	Rodo pequeno, tamanho 40 cm.	06 unidades			
26	Querosene - embalagem com 01 litro	06 unidades			

_____, _____ DE _____ DE 2014.

Assinatura/carimbo
EMPRESA